



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua da Chácara, Nº 294, Chácara	77 3454-3994	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025

#### RATIFICAÇÃO

---

- TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 028/2025

#### ATAS (CD)

---

- ATA DA SESSÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029/2025

### CONTRATOS

---

- CONTRATO E EXTRATO 051/2025

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2023 - INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA - CNPJ: 21.289.889/0001-49

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE PESSOAL E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CDS ALTO SERTÃO
- PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE MÁQUINA E PESSOAL Nº 001/2025 - MUNICÍPIO DE GUANAMBI





**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 028/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

À vista dos elementos constantes no presente Processo, devidamente fundamentado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO recomenda a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO confirma o cumprimento das exigências legais, e no exercício das atribuições que me foram delegadas, especialmente nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2025.

Autorizo, por conseguinte, a formalização da contratação, conforme as especificações delineadas a seguir:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa para licenciamento e manutenção de software, composto de um site oficial, que permita a edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em Diário Oficial Próprio, possuindo funcionamento em ambiente web, armazenamento de dados em servidor certificado ICP - Brasil e carimbo do tempo e pleno atendimento das exigências da Lei no 12.527/2011 e publicação dos atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e Criação, configuração e manutenção de e-mails institucionais.

**EMPRESA:** PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.195.422/0001-25.

**Prazo de Vigência:** 12 meses.

**Valor Total:** R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente aquela prevista no caput e parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e que, em seguida, este expediente seja devidamente autuado e arquivado.

Caetité/BA, em, 14 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Presidente do CDS Alto Sertão



**77 3454 3994**  
Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltiesertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltiesertao.ba.gov.br)



**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** os atos administrativos do processo n.º 050/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 028/2025, à empresa **PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.195.422/0001-25, localizada a Av. Sebastiao Assis Gomes, 488, CEP 46.430-000, Bairro/Distrito Lot. Sandoval Moraes 1, Guanambi/BA, cujo objeto é a contratação de empresa para licenciamento e manutenção de software, composto de um site oficial, que permita a edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em Diário Oficial Próprio, possuindo funcionamento em ambiente web, armazenamento de dados em servidor certificado ICP - Brasil e carimbo do tempo e pleno atendimento das exigências da Lei no 12.527/2011 e publicação dos atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e Criação, configuração e manutenção de e-mails institucionais, com valor total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seicentos reais), de acordo com o inciso II e § 2º do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Caetité - BA, 14 de agosto de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DO CDS – ALTO SERTÃO**





### **ATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025**

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2025, às 14h, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, na sala de licitações na sede do CDS Alto Sertão, situada na Rua da Chácara, 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, para examinar as propostas de preços e documentação referente a Contratação de empresa especializada para aquisição de agregado graúdo (brita), podendo o produto ser entregue pelo fornecedor na unidade da usina de asfalto no município de Guanambi-Bahia, ou o Contratante poderá retirar o produto até a distância máxima de 15km do município de Guanambi (Bahia). O aviso foi publicado no Diário Oficial do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, bem como ao Portal PNCP no dia 08 de agosto de 2025. A Agente de Contratação Edileide Pereira, Equipe de apoio Silvana Teixeira Santos e Hugo Jeferson Soares Silveira, constataram o recebimento de 02 (duas) proposta de preços adicionais, com a seguinte apresentação: AMRK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ.: 18.997.991/0001-94, Endereço: R. da Palestina, Número 35, PAVMTO2, CEP 40.450-570, Uruguai - Salvador/BA, com valor total de R\$ 154.832,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais) e CJ ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ.: 50.285.299/0001-46, Endereço: Avenida Copacabana, n.º 155, CEP: 46.300-00, Bairro Deraldo Felix, Caculé – Ba, com valor total de R\$ 115.225,00 (cento e quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais). Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão procedeu à análise das propostas de preços adicionais apresentadas. Constatou-se que a proposta encaminhada pela empresa AMRK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.997.991/0001-94, apresentou valores significativamente superior à média estimada pela Administração, motivo pelo qual foi desclassificada. A empresa CJ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 50.285.299/0001-46, apresentou proposta compatível com os valores estimados. No entanto, durante a análise, foi identificada cotação inicial apresentada pela empresa PEDREIRA AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.530.602/0001-75, localizada na BR 122, KM 04, CEP 46.430-000, Sede, Guanambi/BA, no valor de R\$ 63.641,20 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Tal cotação mostrou-se exequível, em conformidade com a média estimada, e mais vantajosa à Administração Pública por apresentar o menor valor entre as propostas analisadas, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, previstos na legislação vigente. Diante do exposto, procedeu-se à avaliação da documentação da empresa PEDREIRA AMORIM LTDA, tendo sido constatada sua regularidade. Assim, a referida empresa foi declarada vencedora, com valor total de R\$ 63.641,20 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Nada mais havendo a relatar, deu-se por

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)



encerrada a sessão. Segue assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio para que produza os efeitos legais.

Caetité - Bahia, 14 de agosto de 2025.

---

**Edileide Pereira**  
Agente de Contratação

---

**Silvana Teixeira Santos**  
Membro da Equipe de Apoio

---

**Hugo Jeferson Soares Silveira**  
Membro da Equipe de Apoio



**CONTRATO Nº 051/2025****AVISO DE DISPENSA Nº 028/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.195.422/0001-25, localizada a Av. Sebastiao Assis Gomes, 488, CEP 46.430-000, Bairro/Distrito Lot. Sandoval Moraes 1, Guanambi/BA, neste ato representado pela Sra. Rayane Diamantino Moreira Donato, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 050/2025** referente à **Dispensa de Licitação nº 028/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para licenciamento e manutenção de software, composto de um site oficial, que permita a edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em Diário Oficial Próprio, possuindo funcionamento em ambiente web, armazenamento de dados em servidor certificado ICP - Brasil e carimbo do tempo e pleno atendimento das exigências da Lei no 12.527/2011 e publicação dos atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e Criação, configuração e manutenção de e-mails institucionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Locação e manutenção de software, composto de um site com todas as ferramentas exigidas pela Lei de Acesso a Informação e publicação dos atos oficiais do Consórcio em Diário Oficial próprio contendo carimbo do tempo.	Licença mensal	12	950,00	11.400,00
1.	Publicação dos Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia	cm x col.	200	60,00	12.000,00
2.	Criação, configuração e manutenção de e-mails corporativos da entidade	mensal	12	100,00	1.200,00
<b>Valor Total:</b>					<b>24.600,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL**

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 028/2025, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 – Pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, o valor total de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, conforme proposta de preços constante dos autos do processo.





**3.2-** O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, —dII da Lei nº 14.133/2021;

**3.3 -** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

#### **CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - A execução dos serviços será de forma direta de acordo com o disposto no art. 92, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

##### **4.2 – FORMA DE FORNECIMENTO:**

4.2 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme a ORDEM DE SERVIÇO, o objeto dela constante.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I - provisoriamente**, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II - definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

5.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

5.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

5.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

5.3 – A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.4 – A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —factoringll.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.





### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

#### **Dotação orçamentária:**

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, durante a vigência do contrato se compromete a:

8.1.1 - Expedir a ordem de serviço;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações e contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

8.1.3 - Fornecer informações necessárias para a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

9.1.1 – Iniciar a prestação dos serviços/fornecimento, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Ordem de serviço;

9.1.2 – Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

9.1.3 – Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.4 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;

9.1.6 - Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

9.1.7- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços contratados;

9.1.8 - Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

9.1.9- Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1.1- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato,





admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:

**12.2** - Por atraso injustificado na execução dos serviços:

- a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.3** - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no aviso de contratação, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.4** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

**12.5** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão especialmente designado, em





conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

**13.2** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

**13.3** – Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**13.4** – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.**

**14.1** - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação de contrato ou extrato de contrato e de seus eventuais aditivos em diário oficial do CDS Alto Sertão (Sítio Eletrônico), conforme disposto Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1** – Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

**16.2** – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.  
Caetité - BA, 14 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Consórcio - CDS Alto Sertão  
Warlei Oliveira de Souza  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS  
LTDA**  
**CNPJ:** 18.195.422/0001-25  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**  
**CONTRATO Nº 051/2025**

ESPÉCIE	SERVIÇOS/FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Contratação de empresa para licenciamento e manutenção de software, composto de um site oficial, que permita a edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em Diário Oficial Próprio, possuindo funcionamento em ambiente web, armazenamento de dados em servidor certificado ICP - Brasil e carimbo do tempo e pleno atendimento das exigências da Lei no 12.527/2011 e publicação dos atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e Criação, configuração e manutenção de e-mails institucionais.
CRÉDITO DA DESPESA	<b>QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b> <b>4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS</b> <b>3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica</b> <b>3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo</b> <b>4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO</b> <b>3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica</b> <b>3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</b> <b>4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS</b> <b>3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica</b> <b>3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo</b>
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
DATA DO CONTRATO	<b>14/08/2025.</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>13/08/2026</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - Por seu presidente, Sr. WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
ASSINA PELA CONTRATADA	PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.195.422/0001-25, localizada a Av. Sebastião Assis Gomes, 488, CEP 46.430-000, Bairro/Distrito Lot. Sandoval Moraes 1, Guanambi/BA.





## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, Bairro: Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Warlei Oliveira de Souza, e do outro lado, a **CONTRATADA: INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA** inscrita no CNPJ: 21.289.889/0001-49, situada à RUA DO ECONOMISTA, 550, CEP 38.413-144, PLANALTO, UBERLANDIA/MG, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO N.º057/2023, que se regerá pelo disposto na Lei no Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas ainda as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, o documento de Contrato original e demais.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

Constitui como objeto do Contrato originário: "contratação de empresa especializada na gestão do programa de aprendizagem profissional".

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 17,23% ao CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2023 IN.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DO VALOR TOTAL**

O valor total do contrato originário é de **R\$ 4.643,88** (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), que com acréscimo de 17,23% (valor aproximado) correspondente a **R\$ 800,00**, passa a ter como valor global o montante de **R\$ 5.443,88** (cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da dotação orçamentária estabelecida no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2023 IN.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS-Alto Sertão, firmado abaixo, Parecer Jurídico e Processo Administrativo, e encontra amparo no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, bem como, devidamente publicado.

Caetité, 14 de agosto de 2025.

---

**CDS ALTO SERTÃO**  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**CONTRATANTE**

---

**INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA**  
**CNPJ: 21.289.889/0001-49**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE PESSOAL E ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DO CDS ALTO SERTÃO**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, Bairro: Chácara, Caetité- Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, tendo como base o Protocolo de Intenções e alterações posteriores, convertido em Contrato de Consórcio Público mediante ratificação das leis dos entes municipais consorciados, Estatuto do CDS Alto Sertão, ainda com fundamento na Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.107/07, neste ato, homologa a primeira Alteração do REGULAMENTO DE PESSOAL E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA do CDS Alto Sertão, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO:**

**1.1.** Somente serão remunerados pelo CDS ALTO SERTÃO, para nele exercer funções, os contratados para ocupar alguns dos empregos públicos previstos no Regulamento de Pessoal, assim como, os contratados temporariamente com o intuito de executar Projetos com prazo de duração determinada.

**1.2.** A remuneração tem como base, inicialmente, os valores provenientes do Protocolo de Intenções originário do CDS ALTO SERTÃO, com as devidas atualizações monetárias visando o equilíbrio financeiro salarial, levando-se em conta o nível de escolaridade, experiência em gestão pública, serviços técnicos especializados e demais fatores específicos de cada função, conforme tabela abaixo:

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO A PARTIR DE:	TIPO CARGO
1.	Secretário Executivo	NÍVEL SUPERIOR	6.000,00	Comissionado
2.	Assessor Jurídico	NÍVEL SUPERIOR	4.000,00	Comissionado
3.	Diretora de Administração e Finanças	NÍVEL SUPERIOR	3.000,00	Seleção Pública
4.	Coordenação de Compras e Licitação	NÍVEL SUPERIOR	3.000,00	Comissionado





5.	Diretor de Contratos e Convênios	NÍVEL SUPERIOR	3.000,00	Comissionado
6.	Coordenação de Engenharia	NÍVEL SUPERIOR	4.000,00	Comissionado
7.	Coordenador de Patrimônio	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Salário mínimo vigente a contratação	Comissionado
8.	Coordenador de Gestão Ambiental Compartilhada	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Salário mínimo vigente a contratação	Comissionado
9.	Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Salário mínimo vigente a contratação	Comissionado
10.	Coordenador Geral de Parceria Pública-Privada ("PPP") – Iluminação Pública	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Salário mínimo vigente a contratação	Comissionado
11.	Assessoria Técnica Financeira Parceria Pública-Privada ("PPP") – Iluminação Pública	FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	Salário mínimo vigente a contratação	Comissionado
12.	Assessoria Técnica de Engenharia Parceria Pública-Privada ("PPP") – Iluminação Pública	FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	Salário mínimo vigente a contratação	Comissionado
13.	Coordenador de Acordo Consorcial	FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	Salário mínimo vigente a contratação	Comissionado
14.	Coordenador de Escritório de Projetos/Gestação Associada	FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	Salário mínimo vigente a contratação	Comissionado

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





15.	Auxiliar Administrativo	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Salário mínimo vigente a contratação	Seleção Pública
16.	Assistente de Recepção	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	Salário mínimo vigente a contratação	Seleção Pública
17.	Serviços Gerais	FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	Salário mínimo vigente a contratação	Seleção Pública
18.	Mecânico	FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	Salário mínimo vigente a contratação	Seleção Pública
19.	Usineiro	FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	Salário mínimo vigente a contratação	Seleção Pública
20.	Agente de Campo	FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	Salário mínimo vigente a contratação	Seleção Pública
21.	Motorista veículos leves e/ou pesados	FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	Salário mínimo vigente a contratação	Seleção Pública
22.	Operador de Máquinas pesadas	FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO	Salário mínimo vigente a contratação	Seleção Pública
23.	Demais cargos para suprir contratações temporárias	SUPERIOR OU ENSINO MÉDIO COMPLETO OU OUTROS	Salário mínimo vigente a contratação	Seleção Pública

**1.3.** O regime jurídico funcional do CDS Alto Sertão é o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 c/c Lei nº 13.822/19.

**1.4.** Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o Regulamento de Pessoal poderão ser, a critério do Consórcio, revistos anualmente,





nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**1.5.** No caso de contratações temporárias provenientes de excepcional Interesse Público, não inclusas nesta cláusula, destinadas a suprir contratações provenientes de contratos, Acordo Consorcial ou convênios firmados com outras esferas de governo, defendida no Protocolo de Intenções e alterações posteriores (Contrato de Consórcio Público), o nível de escolaridade, função, remuneração, atribuições, carga horária e outras definições serão definidas nos respectivos editais de contratações.

**2.1. A descrição básica de cada função fica assim determinada:**

Nº de vagas total	Carga Horária	Cargo	Descrição de função
01	40	Secretário Executivo	Comparecer às reuniões de órgãos colegiados do Consórcio; Secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Consórcio; Movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com outra pessoa designada pelos estatutos, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos; Submeter ao presidente, e a outros órgãos designados pelos estatutos, as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio; Praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa; Exercer a gestão patrimonial; Zelar por todos os documentos e





Nº de vagas total	Carga Horária	Cargo	Descrição de função
			<p>informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo; Praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária; Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos; Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.</p>
		<p><b>**FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR**</b></p>	





Nº de vagas total	Carga Horária	Cargo	Descrição de função
10	40	Técnico de Nível Superior	
01	30	ASSESSORIA JURÍDICA	Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da esfera Pública municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração do Consórcio.
01	30	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração e execução de projetos de engenharia; planejar e orientar as obras de expansão e de infraestrutura urbana das sedes, dos distritos e das comunidades dos entes consorciados; planejar e supervisionar as obras relacionadas com a mobilidade urbana.
02	40	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Planejar, organizar, comandar, coordenar, supervisionar as rotinas administrativas, para que seja promovida a interação de todas as áreas administradas.
02	40	DIRETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	Planejar e desenvolver programas e projetos visando promover o desenvolvimento integrado dos





Nº de vagas total	Carga Horária	Cargo	Descrição de função
			municípios consorciados. Coordenar as atividades do setor voltadas para formalização de convênios e elaborar, em conjunto com a assessoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à celebração dos convênios e contratos oriundos das parcerias firmadas.
02	20	COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	Planejar, organizar e coordenar as atividades do setor de compras e licitações.
02	40	Coordenador de Patrimônio	Gerenciar e controlar o patrimônio do Consórcio, incluindo bens móveis e imóveis, inventário e manutenção.
02	40	Coordenador de Gestão Ambiental Compartilhada	Coordenar e implementar ações de gestão ambiental em cooperação com os municípios consorciados, focando em licenciamento e fiscalização ambiental.
02	40	Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal	Coordenar e supervisionar os serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal e vegetal.
02	40	Coordenador Geral de Parceria Pública-	Coordenar a gestão, fiscalização e operação de projetos de Parceria





Nº de vagas total	Carga Horária	Cargo	Descrição de função
		Privada ("PPP") – Iluminação Pública	Pública-Privada focados em iluminação pública.
01	40	Assessoria Técnica Financeira Parceria Pública-Privada ("PPP") – Iluminação Pública	Prestar assessoria técnica e financeira para projetos de Parceria Pública-Privada na área de iluminação pública.
02	30	Assessoria Técnica de Engenharia Parceria Pública-Privada ("PPP") – Iluminação Pública	Prestar assessoria técnica e de engenharia para projetos de Parceria Pública-Privada na área de iluminação pública.
02	40	Coordenador de Acordo Consorcial	Coordenar e monitorar os acordos e termos de cooperação firmados entre o Consórcio e outras entidades ou consorciados.
02	40	Coordenador de Escritório de Projetos/Gestão Associada	Coordenar o desenvolvimento e a gestão de projetos do Consórcio e iniciativas de gestão associada.
		<b>**FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO**</b>	
02	40	COORDENADOR DE FROTA E PATRULHA MECANIZADA	Dirigir, planejar e gerenciar o fornecimento e a utilização de máquinas e veículos do consórcio; coordenar o deslocamento e logística

77 3454 3994

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





Nº de vagas total	Carga Horária	Cargo	Descrição de função
			da frota de carros e máquinas; exercer o controle de manutenção, reposição de peças e mão de obra; coordenar a execução do controle de saída e entrada de veículos.
02	40	COORDENADOR DA CONTROLADORIA INTERNA	Coordenar e planejar os trabalhos da controladoria, bem como orientar, o gestor no que diz respeito à aplicação de recursos, federais, estaduais e arrecadação do município. Acompanhar o desenvolvimento das metas previstas no plano plurianual, na Lei Orçamentária Anual, emitir relatório mensal ao setor de controle externo.
02	40	Coordenador de Campo de Serviços de Infraestrutura	Realizar a fiscalização geral dos serviços de infraestrutura e obras planejadas em cada município consorciado.
02	40	Coordenador de Obras e Projetos de Infraestrutura	Realizar os serviços de gestão e fiscalização de campo, com a coordenação direta dos agentes de campos nos locais de execução das obras ou serviços.
10	40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Realizar os serviços do setor administrativo determinados pela





Nº de vagas total	Carga Horária	Cargo	Descrição de função
			coordenação de administração e finanças.
02	40	ASSISTENTE DE RECEPÇÃO	Realizar funções de atendente, telefonista, e-mail e demais atividades no setor de recepção.
		**FUNÇÕES DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO**	
10	40	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Operar máquinas pesadas (tratores, retroescavadeira, pá carregadeira, patrol e outras).
10	40	AGENTE DE CAMPO	Realizar serviços de pavimentação, terraplanagem, roçagem e demais obras de infraestrutura e construção civil.
10	40	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	Conduzir veículos pesados conforme especificações do Código de Trânsito Nacional.
10	40	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	Conduzir veículos leves conforme especificações do Código de Trânsito Nacional.





Nº de vagas total	Carga Horária	Cargo	Descrição de função
10	40	SERVIÇOS GERAIS	Realizar os serviços de natureza genérica determinado pelo setor de sua chefia.
10	40	MECÂNICO	Realizar funções manutenção preventiva e correção de defeitos mecânicos na frota de veículos e máquinas do CDS Alto Sertão.
10	40	USINEIRO	Realizar os serviços provenientes da Usina de Asfalto do CDS Alto Sertão.

2.2. Demais atribuições, auxílios, carga horária específica poderá ser determinada através de contrato administrativo.

2.3. Poderá haver sistema de "turnão" conforme a necessidade administrativa.

2.4. A carga horária padrão para todos os cargos no CDS Alto Sertão será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, os cargos de Assessor Jurídico, Coordenação de Engenharia/Coordenador do Departamento de Engenharia e Assessoria Técnica de Engenharia Parceria Pública-Privada ("PPP") – Iluminação Pública terão carga horária de 30 (trinta) horas semanais, também distribuídas de segunda a sexta-feira. Outras especificidades de carga horária para funções ou projetos poderão ser definidas através de contrato administrativo ou edital de contratação temporária.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS AUXÍLIOS E DIÁRIAS

**3.1.** Os servidores do CDS ALTO SERTÃO, constantes neste Regulamento de Pessoal, além na remuneração mensal, poderão receber diárias para custos de viagens, basicamente referente a alimentação e hospedagem, sendo a diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para capitais, inclusive Salvador(BA) ou cidades fora do estado da Bahia e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cidades no estado da Bahia.





**3.2.** Não está computado nos valores acima passagens terrestres ou aéreas.

**3.3.** Auxílio alimentação, transporte ou outros poderá ser definido através de Decreto pela autoridade administrativa do órgão.

**3.4.** Os valores especificados no item "3.1" poderão sofrer alteração no caso de servidores contratados temporariamente para atender as atividades de contratos e convênios com outras esferas de governo, sendo válida as determinações provenientes dos planos de trabalhos específicos de convênios ou contratos administrativos firmados com tal finalidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Considera-se o Protocolo de Intenções e Estatuto do CDS ALTO SERTÃO, com suas alterações posteriores, os documentos hábeis a dirimir qualquer caso omissos neste Regulamento de Pessoal, podendo o mesmo sofrer aditivos ou alterações conforme decisão da Assembleia Geral deste Consórcio.

Caetité, 14 de agosto de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**AUTORIDADE ADMINISTRATIVA-PRESIDENTE**  
**CDS ALTO SERTÃO**





## **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE MÁQUINA E PESSOAL N° 001/2025**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o no. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA e o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13982640/0001-96, com sede na Praça Henrique Donato, 90, Centro, Guanambi-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE MÁQUINA E PESSOAL N° 001/2025, conforme Lei Federal nº 11.107/2005 c/c Decreto Federal 6.017/2007 e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O Presente ADITIVO ao Termo de Cooperação tem como objeto o acréscimo de equipamento referente a cessão de máquina com operador para atendimento às atividades de infraestrutura do CDS Alto Sertão no âmbito dos municípios consorciados.

1.2. O equipamento citado no item anterior consiste em: Rolo Compactador de Pneus, HD 90K – Ident. Nr. WGH0H181PHAA04658.

### **2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de 01 A 29 de agosto de 2025.

### **2.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEMAIS CLÁUSULAS:**

2.1. Ficam ratificadas todos os termos e cláusulas no Termo de Cooperação original.





E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo de Cooperação, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caetité, 01 de agosto de 2025;

---

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI**  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

• TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0B67-77FE-B08C-20BE-B526> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B67-77FE-B08C-20BE-B526



### Hash do Documento

538331fca68789bc1d924d89fa74378c7ab3068d5a3a1ee2f18055943f80cc3d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/08/2025 16:21 UTC-03:00